



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RÍO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 07 de julho de 2014.

PROJETO DE LEI nº: 79/2014

Mediante Regimento Interno, resolução nº8/2009, em seu art.56,§1º, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, vem, por meio deste, informar que:

... Em razão do artigo acima mencionado, da resolução interna nº8/2009, determina-se que, se o Projeto que passar pela COJUR, apresentar impedimentos de natureza constitucional, regimental ou legal, deve o autor ser notificado para que apresente impugnação por escrito no prazo de dez dias úteis, a partir da data de cientificação.

A partir disto, notifica-se o Vereador Naasom Luciano para que apresente impugnação quanto ao parecer do projeto de Lei nº 79/2014.

Atenciosamente,

Vereador Luiz Fernando Farias
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

